

**DECRETO N.º 068
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013**

“Dispõe sobre recolhimento de IPTU para o exercício de 2013 que especifica e dá outras providências.”

JOSÉ ADIVALDO MORENO GIACOMELLI, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando que, a legislação tributária, consubstanciada no Código Tributário Municipal, dispõe sobre prazo e forma de recolhimento do IPTU, de modos que carece ser divulgado para conhecimento público.

Artigo 1.º - Nos termos do § 1.º do artigo 164 da Lei Complementar n.º 058 de 19 de Dezembro de 2005 – Código Tributário Municipal, o **IPTU** – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do exercício de 2013, será lançado em 04 (Quatro) Parcelas, sendo os respectivos vencimentos em:

- 1.ª Parcela – Vencimento 15 de Março de 2013**
- 2.ª Parcela – Vencimento 15 de Abril de 2013**
- 3.ª Parcela – Vencimento 15 de Maio de 2013**
- 4.ª Parcela – Vencimento 15 de Junho de 2013**

Artigo 2.º - O contribuinte que optar pelo pagamento a vista e em cota única, nos termos do § 3.º do artigo 164 da Lei Complementar n.º 058 – Código Tributário Municipal, gozará de desconto de 10.00% (Dez por cento).

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 18 de Dezembro de 2012.

José Aivaldo Moreno Giacomelli
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria na data supra e afixado em local de costume.

Ângela Rodrigues Soares
Diretora Administrativa